ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.993, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede aumento aos vencimentos dos servidores da Câmara de Vereadores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aumento no índice de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) sobre os vencimentos dos servidores do quadro da Câmara de Vereadores, a contar de 1º de janeiro de 2020.

Art. 2º Com o aumento concedido pelo art. 1º desta Lei, e a revisão geral anual concedida pela Lei Municipal nº 2.981, de 13 de dezembro de 2019, o Padrão Referencial de que dispõe o § 2º do art. 6º da Lei Municipal Nº 2.536, de 2014, passa a ser de R$ 372,64 (trezentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias da Câmara de Vereadores constantes do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Mauro Lorenzon,
Secretário SEFIN.

Vinicius Frühling dos Santos,
Secretário SESUPLAN.

Registre-se e Publique-se em 28.2.2020.

Raquel Mattioni Lorenzon,
Secretária Municipal de Administração.